

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS**

A Fundação Indaialense de Cultura Pref. Victor Petters, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.940/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos os documentos de "**Habilitação**" pela Fundação Indaialense de Cultura, **para o credenciamento destinado a contratação de entidades sem fins lucrativos, sediadas no município de Indaial**, para realizar a comercialização de alimentação e bebidas no evento "Páscoa em Indaial 2025", especialmente no evento "**1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque**".

**Data de Início: 26/03/2025**

**Data Fim do credenciamento: 08/04/2025**

*Art. 28. O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação, realizado mediante edital de chamada pública, com prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis de divulgação, utilizado quando contratação da pluralidade de fornecedores é mais vantajosa à Administração Pública Municipal.*

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DURANTE A FIMI 2025 EM INDAIAL, sendo divididos da seguinte forma:**

<b>PONTO / TIPO</b>	<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS</b>
01 – Bebidas	Área externa para venda de bebidas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: água mineral com gás 500ml, água mineral sem gás 500ml, refrigerante lata 350ml, chopp pilsen 400ml, chopp especial 400ml, cerveja lata 350ml, cuba 400ml e caldo de cana 400ml. <b>Não será permitido o uso de embalagens de vidro.</b>
02 – Alimentos Salgados	Área externa para venda de alimentação salgada (com estrutura própria da entidade)., tipo lanches ou empratados, com estrutura própria da entidade. Produtos permitidos: pastel, cachorro-quente, batata recheada, hambúrguer, salgadinhos, pizza.
03 – Doces e Guloseimas	Área externa para venda de alimentação tipo doces e guloseimas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: churros, pipoca, açai, sorvete, crepes e picolés variados.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão credenciar-se entidades sem fins lucrativos, devidamente formalizadas na forma de pessoa jurídica, com atuação em qualquer ramo de atividade e que tenham sua sede no**

### **Município de Indaial.**

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) entidade.

2.3. Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.4. Será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

### **Observação:**

*a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após envio da documentação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.*

### **3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Toda a documentação deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico: [cultura.fic@indaial.sc.gov.br](mailto:cultura.fic@indaial.sc.gov.br)

### **4. DA HABILITAÇÃO**

A entidade interessada deverá apresentar, a partir da publicação deste edital, até o dia **08 de abril de 2025 às 16h00** os seguintes documentos:

4.1. Proposta Comercial, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**;

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Termo de Adesão, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. Procuração ou termo de credenciamento, dando poderes ao representante legal para representar a empresa;

4.2.6. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

4.3. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT, expedida pelo TST ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

4.4. Outros Documentos:

4.4.1. Deverá ser enviada declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;*

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

4.4.2. Deverá ser apresentada cópia da carteira de saúde atualizada (frente e verso) de todos os manipuladores de alimentos que participarão do evento.

4.4.3. Deverá apresentar devidamente preenchido e assinado o Termo de Ciência e Compromisso conforme **ANEXO VI**.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório ou servidor público ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste credenciamento. 4.6. Ao enviar os documentos de Habilitação, o proponente se obriga aos termos do presente credenciamento.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. A FIC receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na **Cláusula Quarta** deste Credenciamento, conforme protocolo efetuado pelas Empresas interessadas no objeto deste credenciamento.

5.2. O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

5.3. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligências.

5.4. A FIC se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

5.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao a FIC ([cultura.fic@indaial.sc.gov.br](mailto:cultura.fic@indaial.sc.gov.br)) no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar da publicação do indeferimento do pedido.

5.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, a confirmação da relação dos credenciados.

**Observação: O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Fundação Indaialense de Cultura de acordo com as necessidades e disponibilidade.**

## **6. DA SELEÇÃO:**

6.1 A seleção se dará por ordem de credenciamento. Finalizando o prazo de credenciamento e permanecendo algum item sem interessados, será oferecido aos já credenciados de absorver os itens remanescentes.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação dos credenciados será realizada de acordo com sua proposta apresentada, observado o disposto na **Cláusula Quarta e Quinta** deste edital.

7.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 01 (um) dia útil, assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV** do presente Edital.

6.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração. 6.5. Demais responsabilidades definidas no **ANEXO I**.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA a sanções administrativas podendo ser suspensa de participação em credenciamentos futuros.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. Faz parte integrante deste Credenciamento:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Adesão;

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

## ANEXO V – Proposta Comercial

9.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente credenciamento serão atendidos na Fundação Indaialense de Cultura, no horário comercial, em dias úteis. 9.4. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor. Indaial (SC), 06 de março de 2025.

**ADEMIR PACKER**

Diretor Presidente - FIC

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO/ APLICAÇÃO</b>	Credenciamento de <b>entidades sem fins lucrativos, sediadas em Indaial</b> , para a <b>comercialização de alimentação e bebidas</b> durante o evento da “Páscoa em Indaial 2025 no evento “1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”, que ocorrerá no dia <b>13 de abril de 2025</b> , no <b>Parque Municipal Jorge Hardt</b> .
<b>LOCAL</b>	<b>Parque Municipal Jorge Hardt</b> – Ribeirão das Pedras, localizado na Avenida Alfredo H. Hardt, nº 1000, bairro Estrada das Areias – Indaial/SC
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Danieli Gracioli

### 1 - OBJETO

1.1 Credenciamento de **entidades sem fins lucrativos, sediadas em Indaial**, para a **comercialização de alimentação e bebidas** durante os eventos da “Páscoa em Indaial 2025”, sendo o **CRENCIADO responsável pela disponibilização das suas estruturas internas para produção e entrega dos produtos, inclusive de venda, atendimento e limpeza interna do seu local de venda**. A atuação deverá ocorrer nos locais e datas definidos na programação oficial, respeitando as normas sanitárias, de segurança e os preços públicos estabelecidos.

#### 1.2 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

1.2.1 A presente contratação tem como objeto o **credenciamento de entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Indaial/SC**, para a **comercialização de alimentação e bebidas** durante a realização da “**Páscoa em Indaial 2025**”, especificamente no evento “**1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque**”, que ocorrerá no dia **13 de abril de 2025**, no **Parque Municipal Jorge Hardt**.

1.2.3 A contratação visa atender à demanda por estrutura de **praça de alimentação**, com oferta variada de produtos ao público participante, garantindo a segurança sanitária, o controle de preços, a organização logística do espaço e, sobretudo, a **participação da sociedade civil por meio de entidades sem fins lucrativos**, fomentando a economia local, o associativismo e o desenvolvimento comunitário.

1.2.4 A forma de **credenciamento** está prevista no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **contratação direta por inexigibilidade** quando houver chamada pública para **interessados em prestar serviços sob condições uniformes**, como é o caso das entidades que atuarão na comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o evento.

1.2.5 A justificativa da contratação por meio de **credenciamento com inexigibilidade de licitação** se sustenta no **interesse público envolvido**, no princípio da impessoalidade e na possibilidade de participação ampla das entidades aptas, com critérios claros, objetivos e previamente definidos.

1.2.6 Além disso, a adoção desse modelo garante que o evento seja realizado com **estrutura adequada, participação comunitária organizada e respeito às normas sanitárias e legais vigentes**, assegurando o bom funcionamento da praça gastronômica como parte da experiência do evento e do bem-estar dos visitantes.

### 2 - LOCAL

2.1 comercialização de alimentação e bebidas durante os eventos da “Páscoa em Indaial 2025”, a se realizarem no **Parque Municipal Jorge Hardt no dia 13 de abril de 2025**.

### 3 - ESPAÇOS

3.1 Fica estabelecida a criação de **01 (uma) unidade de espaço**, denominadas **PONTOS**. O **CRENCIADO deverá utilizar estrutura própria**, de acordo com a natureza dos produtos a serem comercializados

3.2 O PONTO estará situado no Parque Municipal Jorge Hardt – Ribeirão das Pedras, localizado na Avenida Alfredo H. Hardt, nº 1000, bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, e serão explorados no dia 13 de abril de 2025, durante o evento “1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”, parte da programação oficial da Páscoa em Indaial 2025.

### 4 - PRODUTOS A SER COMERCIALIZADOS

4.1 Os espaços de comercialização serão divididos por tipo de produto, conforme descrito abaixo:

PONTO / TIPO	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
01 – Bebidas	Área externa para venda de bebidas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: água mineral com gás 500ml, água mineral sem gás 500ml, refrigerante lata 350ml, chopp pilsen 400ml, chopp especial 400ml, cerveja lata 350ml, e caldo de cana 400ml. <b>Não será permitido o uso de embalagens de vidro.</b>
02 – Alimentos Salgados	Área externa para venda de alimentação salgada (com estrutura própria da entidade), tipo lanches ou empratados, com estrutura própria da entidade. Produtos permitidos: pastel, cachorro-quente, batata recheada, hambúrguer, e pizza.
03 – Doces e Guloseimas	Área externa para venda de alimentação tipo doces e guloseimas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: churros, pipoca, açaí, sorvete, crepes e picolés variados.

4.2 Será vedada a comercialização de qualquer produto que não esteja listado ou autorizado previamente pela organização do evento.

Os produtos comercializados deverão respeitar os seguintes valores máximos:

#### 4.2.1 - Área 1 – Bebidas

Produto	Valor Máximo
Água mineral com gás 500ml	Até R\$ 5,00
Água mineral sem gás 500ml	Até R\$ 5,00
Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 7,00
Chopp pilsen 400ml	Até R\$ 12,00 (ou combo 5 unid. por R\$ 50,00)
Chopp especial 400ml	Até R\$ 14,00

Cerveja lata 350ml	Até R\$ 8,00
Caldo de cana (copo 400ml)	Até R\$ 10,00

#### 4.2.2 Área 2 – Alimentos Salgados

Produto	Valor Máximo
Pastel frito tradicional ou salgadinhos (sabores diversos)	Até R\$ 15,00
Cachorro-quente 400g	Até R\$ 20,00
Batata recheada	Até R\$ 38,00
Hambúrguer	Até R\$ 40,00
Pizza (porção individual)	Até R\$ 15,00

#### 4.2.3 Área 3 – Doces e Guloseimas

Produto	Valor Máximo
Churros	Até R\$ 18,00
Pipoca	Até R\$ 15,00
Açaí	Até R\$ 25,00
Crepe suíço	Até R\$ 20,00
Sorvetes e picolés variados	Até R\$ 15,00
Outros doces variados	Até R\$ 25,00

#### 4.3 Proibições

Fica **proibida a comercialização de qualquer tipo de produto, material ou gênero alimentício** que não esteja em conformidade com o permitido nas tabelas acima, salvo prévia autorização da organização do evento.

#### 4.4 Controle de Vendas



As vendas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de **sistema próprio de controle**, como os sistemas **Bar Fácil, Eyemobile** ou similares, com **impressão de ticket no ato da venda**, permitindo a conferência e acompanhamento diário pela organização do evento.

## 5 - DAS PROPOSTAS:

**5.1** Cada **PONTO** foi definido pelo Município com base no interesse em oferecer a comercialização dos produtos durante o evento, considerando-os como atrativos complementares às demais atividades da programação da **Páscoa em Indaial 2025**.

## 6 - DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção se dará por **ordem de credenciamento**, conforme a data e hora de protocolo da documentação completa. Finalizado o prazo de credenciamento e permanecendo **algum ponto sem interessados**, a organização do evento poderá **oferecer os pontos remanescentes às entidades já credenciadas**, respeitando os critérios técnicos e operacionais definidos.

## 7 - DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

**5.1** Fica estabelecido que o período de atendimento para a comercialização dos produtos será no dia **13 de abril de 2025 (domingo)**, das **9h às 17h**, durante a realização do evento **“1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”**, no **Parque Municipal Jorge Hardt**, conforme programação oficial da **Páscoa em Indaial 2025**.

**5.2** O **CRENCIADO** deverá garantir o funcionamento integral do ponto durante todo o horário estabelecido, sendo **obrigatória a abertura e o encerramento das atividades conforme os horários estipulados**.

**5.3** A montagem das estruturas deverá ocorrer **no dia do evento (12/04/2025)** até as **8h30**, e a desmontagem deverá ser realizada **ao fim do evento**, respeitando a integridade do espaço público utilizado.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES:

**8.1** Fica o **MUNICÍPIO DE INDAIAL** responsável por:

**8.1.1** Disponibilizar ao **CRENCIADO** o bem objeto deste instrumento, conforme a estrutura definida para o evento;

**8.1.2** Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que **não exime o CRENCIADO**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade sobre o ponto e as atividades desenvolvidas;

**8.1.3** Ao término do contrato, realizar vistoria para verificar o estado de conservação do bem objeto deste instrumento, e caso haja quaisquer **irregularidades**, proceder à **cobrança pelos danos** conforme previsto neste instrumento;

**8.1.4** Arcar com os custos referentes ao consumo de **energia elétrica e água**, desde que utilizados dentro dos limites previamente autorizados.

**8.2 Fica o CREDENCIADO responsável por:**

**8.2.1 – Área 1 – Bebidas**

A **CREDENCIADA** deverá repassar **5% (cinco por cento)** do valor **total arrecadado na venda de bebidas durante o evento** para uma **instituição beneficente do município de Indaial**, à livre escolha da própria credenciada, devendo comprovar o repasse por meio de recibo ou comprovante oficial no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do evento.

**8.2.2 – Para todas as áreas**

- a) Realizar a **instalação até às 8h30 no dia do evento e desmontagem**, em **após o evento**, de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados, providenciando equipe, mão de obra, matéria-prima e suporte técnico necessários, **arcando com todos os custos envolvidos**;
- b) Arcar **exclusivamente** com alimentação, transporte, materiais e custos relacionados à sua equipe e operação;
- c) Cumprir rigorosamente os **horários e serviços estabelecidos neste instrumento**;
- d) Assumir **todas as responsabilidades civis e penais** relativas à comercialização dos alimentos;
- e) Responder integralmente por **obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e comerciais**, bem como quaisquer outras decorrentes da execução das atividades;
- f) Zelar pela **manutenção, guarda, conservação e segurança** de seus materiais e equipamentos;
- g) Responder por **danos civis ou penais** eventualmente causados a terceiros ou ao Município;
- h) Utilizar **técnicas adequadas**, evitando qualquer prejuízo ao Município ou terceiros, independente de culpa ou dolo;
- i) Garantir total responsabilidade por seus materiais, inclusive custos com perdas ou danos;
- j) **Facilitar a fiscalização** por parte do Município, fornecendo informações sempre que solicitadas;
- k) Comunicar previamente e por escrito qualquer fato que **prejudique a execução das atividades**;
- l) Providenciar, com o Município, os itens de segurança exigidos e os **alvarás, licenças e autorizações** sanitárias e legais para o evento;
- m) Garantir que os alimentos estejam em **perfeito estado de conservação, validade e higiene**, sendo o credenciado **único responsável por eventuais danos à saúde pública**;
- n) Assumir todos os **custos e consequências de ocorrências relacionadas ao consumo dos alimentos** fornecidos;
- o) Zelar pela **limpeza, higienização e descarte correto de resíduos** do seu ponto de atendimento;
- p) Garantir que sua equipe use **vestimentas apropriadas** e tenha formação em **Boas Práticas de Manipulação de Alimentos**;
- q) Realizar a retirada completa de sua estrutura, ao final do evento, arcando com todos os custos;
- r) Atender o público com **dignidade, respeito e qualidade**;
- s) Reparar **danos causados** ao espaço público ou ressarcir o valor correspondente em até **5 (cinco) dias úteis** após o evento;
- t) Arcar integralmente com **tributos, fornecimentos, transporte, manutenção e demais despesas** relativas às suas atividades no evento;
- u) Praticar atividades com higiene, conforme a **Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA**, disponível no site oficial. Os participantes deverão, ainda, **verificar previamente as regras sanitárias e de segurança vigentes** ([LINK](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf))  
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf>

**9 - QUANTO A MONTAGEM DO PONTO:**

9.1 É de competência do CREDENCIADO a responsabilidade integral pela montagem do seu ponto de atendimento no espaço delimitado pela organização do evento, arcando com todos os custos envolvidos, incluindo, mas não se limitando a:

- **Mão de obra;**
- **Aquisição de materiais (madeira, itens elétricos, hidráulicos);**
- **Pintura, plotagem, decoração temática, entre outros elementos necessários.**

9.2 A estrutura deverá estar totalmente montada até as 8h30 no dia do evento (13/04/2025) e ser desmontada após o término do evento (13/04/2025), respeitando as normas de segurança e conservação do espaço público.

## 10 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO:

As atividades previstas, com possíveis alterações de atrações e horários, são:

**Data:** 13 de abril de 2025 (domingo)

**Local:** Parque Municipal Jorge Hardt – Indaial/SC

**Horário do evento:** das 9h às 17h

### Programação e Atividades:

- **8h às 9h30** – Inscrições para a “Caça aos Ovos de Páscoa”
- **9h30** – Início da “Caça aos Ovos”
  - Categorias: PCD, 0 a 2 anos, 3 a 5 anos, 6 a 8 anos, e 9 a 10 anos
- **9h às 17h**
  - Feira de Rua "Flor & Ser"
  - Trenzinho do Coelho
  - Praça de Alimentação
- **10h às 14h** – Apresentações Culturais
- **13h às 17h** – Atividades Esportivas

**Observação:** A programação está sujeita a alterações por parte da organização, em função de logística, condições climáticas ou outros fatores operacionais.

## 11 - . JUSTIFICATIVA QUANTO A VENDA DE MARCAS DE CHOPP REGIONAIS:

Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Indaial, a **Páscoa em Indaial 2025** se configura como uma ação de valorização da cultura local, do turismo e da economia criativa.

**Partindo do exposto**, dentre as contratações que se fazem necessárias para a **praça gastronômica**, devem ser valorizadas sua **qualidade**, em se tratando da comercialização do **chopp no evento**, o qual, seguindo a premissa da **regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local**, **tem que ser o artesanal**.

Buscando atender a tal objetivo, o **CRENCIADO deverá oportunizar a participação de fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem à AMVE – Associação dos Municípios do Vale Europeu**, quais sejam: Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial.

**Tal postura em nenhum momento fere qualquer disposição constitucional ou legal**, seja em relação à isonomia ou à livre concorrência, conforme entendimento consolidado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, **na Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 2011.014034-6**, sob relatoria do Desembargador Newton Janke.

O julgado reconhece que é plenamente **lícita a restrição geográfica nos editais de eventos culturais e turísticos**, quando fundamentada na **valorização de produtos regionais como fator de identidade e atratividade do evento**, e **não como reserva de mercado injustificada**.

Esse entendimento respalda a diretriz adotada pelo Município de Indaial, que visa proporcionar ao público uma **experiência regional autêntica**, coerente com os objetivos culturais da Páscoa e com as práticas de valorização econômica e social da região.

*“ Num primeiro momento, pode até impressionar o argumento de que a regra editalícia impugnada afronta o art. 37, inc. XXI, da CF e o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao restringir geograficamente a possibilidade de participação no certame, nos seguintes termos: "Podem participar desta Licitação, fabricantes de cervejas artesanais, com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial). [...]" (sic - fl. 34). É relevante observar que, na espécie, a regra editalícia não criou um obstáculo intransponível ou uma injustificada reserva de mercado, pois que todas as cervejarias artesanais da região do Médio Vale do Itajaí, cujo Município líder é Blumenau, poderiam participar da disputa. E, notoriamente, na região há diversas cervejarias artesanais. É certo, por outro lado, que a impetrante não está localizada no Médio Vale do Itajaí, mas sim na região norte do Estado. NESSE CONTEXTO, NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. A RESTRIÇÃO EDITALÍCIA TEM TODA LÓGICA E LÍQUIDA RAZOABILIDADE. A OKTOBERFEST é um evento festivo, regado a muito chope e cerveja, que, há mais de duas décadas, durante, pelo menos, quinze dias, mobiliza e agita a cidade de Blumenau e os municípios satélites ou próximos, atraindo turistas de várias regiões do País e, inclusive, do estrangeiro. O mote do evento são as atrações que Blumenau e o Médio Vale do Itajaí oferecem, desde as bebidas, culinária, música, etc... Trata-se de uma festa de inspiração e tradição germânicas, fortemente presentes em Blumenau e no seu entorno. Nas ruas e no conjunto dos pavilhões da festa, as pessoas, alegremente e em grande número, vestem trajes típicos alemães, ainda que, aos olhos de muitos visitantes, possam parecer um tanto quanto exóticos. As comidas que se servem priorizam alentados pratos típicos da culinária teutônica e não, por exemplo, o peixe frito, que tem destaque, na mesma época, em outra grande festa, a "Marejada", de inspiração portuguesa, que se realiza na vizinha cidade de Itajaí. Os conjuntos musicais que animam os coloridos desfiles de ruas são incansáveis "bandinhas" com repertório bávaro e não requebrantes baterias de escolas de samba. O que se quer demonstrar, com isso, é que a Oktoberfest é um evento que, reunindo lazer e cultura, procura canalizar turistas para o Vale do Itajaí, destacando como atrações, serviços e produtos do Vale do Itajaí, assim como a Serra Gaúcha (Gramado e Canela), guardadas as peculiaridades próprias, realiza eventos, promovendo coisas e hábitos dessa região. É MUITO NATURAL E COMPREENSÍVEL, ENTÃO, QUE, NUMA FESTA COM ESSE MATIZ REGIONAL, SEJA RESERVADA UMA ÁREA ESPECÍFICA PARA A VENDA E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, COMO AS CERVEJARIAS ARTESANAIS. ... A restrição a licitar não tem aqui o propósito precípuo de privilegiar os produtores regionais, mas sim os produtos regionais, erigidos em fator de atração. Seria paradoxal um turista cearense vir a Blumenau para degustar uma cerveja artesanal de São Paulo! Em qualquer licitação, haverá um tratamento diferenciado, sem que isso implique, necessariamente, em quebra de isonomia, como, a propósito, ensina Marçal Justen Filho: "Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se*

admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que serão reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 60). No caso, como visto, a diferenciação está voltada a atender uma expectativa das pessoas que ocorrem ao evento com o propósito de conhecer e ingerir a bebida regional. E, DENTRE ESSA JUSTIFICADA LIMITAÇÃO, O EDITAL PERMITIU A PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIAS REGIONAIS DE VÁRIOS MUNICÍPIOS, O QUE AFASTA QUALQUER TRAÇO DE ARBITRARIEDADE. Para encerrar, convém agregar, como reforço de decisão, fragmento do preciso e precioso parecer ministerial do ilustre Procurador Narcísio G. Rodrigues: "Assim como outras festividades regionais realizadas ao longo do ano por todo o Estado de Santa Catarina, a Oktoberfest visa promover o turismo local, sobretudo no Município de Blumenau, sede do evento, a partir da exploração das tradições e costumes germânicos presentes em decorrência de sua colonização. É o que se extrai da Exposição de Motivos formulada pelos representantes do evento (fls. 72-74): 'Durante muito tempo, a população de Blumenau pretendia promover uma festa da cerveja nos moldes da comemoração da Baviera. Aproveitando justamente o fato de Blumenau ser uma cidade fortemente marcada pela imigração alemã no Brasil, tanto na arquitetura e no tipo físico dos habitantes quanto nos restaurantes típicos e festas, bem como para promover a reconstrução material e espiritual da cidade, da riqueza do município, arrasado pelas enchentes de 1983 e 1982, a Prefeitura decidiu adotar a tradição da Oktoberfest'. [...] Nesse contexto, portanto, fique definitivamente asseverado: a Oktoberfest de Blumenau, como maior festa alemã da América que é, se constitui em invejável produto turístico que só se autosustentará se mandas as preocupações com a preservação das mais autênticas manifestações culturais da gente blumenauense, quer na música, nas danças, nas roupas, na gastronomia e na cerveja. Nessa toada, impulsionada pela grande repercussão que o evento alcançou ao longo dos anos, incrementando a economia local e dos Municípios que compõem o Vale do Itajaí, foi destacado um espaço, dentro da Oktoberfest, para comportar o comércio específico das cervejas produzidas dentro do Município e região. Segundo consta à fl. 74, da Exposição de Motivos, decidiu-se, então, destinar um dos pavilhões da festa às cervejas artesanais. Os outros dois pavilhões, através do competente processo licitatório, são alvo de disputa pelas demais cervejarias grandes ou pequenas de todo o Brasil. Para o pavilhão das artesanais, realiza-se certame exclusivo entre as cervejarias de Blumenau e cidades vizinhas'. Como se vê, a festa comportava três distintos pavilhões, tendo-se destacado apenas um, o qual foi objeto da licitação deflagrada pelo já mencionado Edital nº 03-010/08, para a utilização pelas cervejarias artesanais sediadas na região do Médio Vale do Itajaí. Ante o contexto em que está inserida a medida restritiva, não se verifica a aventada ilegalidade. Pelo contrário, a restrição vai ao encontro dos anseios da festividade, qual seja, de promover as culturas regionais que estão diretamente ligadas à colonização alemã do local. Não obstante a Empresa Apelada ter sede em Joinville, Município que também teve colonização alemã, o fato é que o evento em questão visa a promoção da tradição e da cultura da região do Médio Vale do Itajaí, e não da colonização alemã no Estado ou no País. Nessa diapasão, verifica-se que a restrição não ofende o interesse público visto que a medida é absolutamente razoável quando confrontada com o propósito do evento realizado" (sic Â- fls. 146/147). Não se vislumbrando no item editalício menoscabo ao art. 37, inc. XXI, da CF e art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumpre prover o recurso e a remessa para denegar a segurança. ..."

Ultrapassada tal questão, os demais requisitos que devem ser inseridos no certame licitatório relacionado a aquisição do chopp para o Evento são os apresentados neste Termo de Referência.

## 12 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

**12.1 O CREDENCIADO** deverá apresentar toda a **documentação exigida pelos órgãos de fiscalização competentes**, necessária para o pleno exercício de suas atividades no evento.

**12.2 Fica proibida a comercialização de qualquer produto, material, gênero alimentício ou bebida** que não esteja expressamente autorizado neste edital ou em seus anexos.

---

**12.3** Todas as atividades pretendidas devem ser **autorizadas previamente pelo Município de Indaial**, sendo vedada a instalação de **qualquer estrutura adicional ou realização de atividades não autorizadas por escrito** pela organização.

**12.4** A **divulgação dos produtos** será permitida **somente na parte externa do ponto**, sendo **vedada a fixação de banners, cartazes, faixas ou quaisquer materiais com cunho publicitário**.

**12.5** A energia elétrica será disponibilizada **gratuitamente** pelo Município de forma **restrita e controlada**, ficando autorizada a **interrupção do fornecimento** em caso de uso excessivo ou inadequado por parte do credenciado.

**12.6** O **CRENCIADO** **compromete-se a decorar seu espaço com elementos que respeitem a temática da Páscoa**, conforme orientações da organização do evento.

**12.7** É de responsabilidade exclusiva do **CRENCIADO** a **aquisição, transporte e uso do gás de cozinha ou outro combustível necessário**, assumindo todos os riscos e responsabilidades por eventuais danos causados por seu uso inadequado.

**ADEMIR PACKER**  
DIRETOR PRESIDENTE - FIC

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO  
CREDENCIAMENTO Nº  
001/2025**

A \_\_\_\_\_, através de seu Representante legal, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Credenciamento nº. 001/2025, tendo como objetivo o **CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO “Páscoa em Indaial 2025 no evento “1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”, que ocorrerá no dia 13 de abril de 2025, no Parque Municipal Jorge Hardt., para atender a Fundação Indaialense de Cultura.**

---

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – DECLARAÇÃO

#### CRENCIAMENTO Nº

001/2025

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o Senhor \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2025.



---

Assinatura do Representante  
Legal

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**

**CRENCIAMENTO DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES  
SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS  
NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PARA  
REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO  
DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
DURANTE O NATAL EM INDAIAL.**

**PREÂMBULO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 79.373.940/0001-86, com sede em Indaial, na Rua Dr. Blumenau, n. 05, Centro, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Ademir Packer, abaixo assinado.

CONTRATADA: ....., estabelecido na cidade de ....., na Rua....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por....., abaixo assinado, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato.

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Credenciamento nº 001/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato/termo de compromisso consiste no CRENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A “PÁSCOA EM INDAIAL 2025”, ESPECIALMENTE NO EVENTO “1ª CAÇA AOS OVOS DE PÁSCOA NO PARQUE”, A SER REALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL JORGE HARDT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2025, para atender a demanda da Fundação Indaialense de Cultura, conforme as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

TABELA DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS PELO CRENCIADO:

PONTO TIPO /	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
01 Bebidas	– Área externa para venda de bebidas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: água mineral com gás 500ml, água mineral sem gás 500ml, refrigerante lata 350ml, chopp pilsen 400ml, chopp especial 400ml, cerveja lata 350ml, cuba 400ml e caldo de cana 400ml. Não será permitido o uso de embalagens de vidro.
02 Alimentos Salgados	– Área externa para venda de alimentação salgada (com estrutura própria da entidade), tipo lanches ou empratados, com estrutura própria da entidade. Produtos permitidos: pastel, cachorro-quente, batata recheada, hambúrguer, salgadinhos, pizza e churrasco.
03 – Doces e Guloseimas	Área externa para venda de alimentação tipo doces e guloseimas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: churros, pipoca, açaí, sorvete, crepes e picolés variados.

### Bebidas

Produto	Valor Máximo
Água mineral com gás 500ml	Até R\$ 5,00
Água mineral sem gás 500ml	Até R\$ 5,00
Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 7,00
Chopp pilsen 400ml	Até R\$ 12,00 (ou combo 5 unid. por R\$ 50,00)
Chopp especial 400ml	Até R\$ 14,00
Cerveja lata 350ml	Até R\$ 8,00
Caldo de cana (copo 400ml)	Até R\$ 10,00

### Salgados

Produto	Valor Máximo
Pastel frito tradicional ou salgadinhos (sabores diversos)	Até R\$ 15,00
Cachorro-quente 400g	Até R\$ 20,00
Batata recheada	Até R\$ 38,00

Hambúrguer	Até R\$ 40,00
Pizza (porção individual)	Até R\$ 15,00

### **Doces**

Produto	Valor Máximo
Churros	Até R\$ 18,00
Pipoca	Até R\$ 15,00
Açaí	Até R\$ 25,00
Crepe suíço	Até R\$ 20,00
Sorvetes e picolés variados	Até R\$ 15,00
Outros doces variados	Até R\$ 25,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todas as partes que integram o Edital de Credenciamento nº 001/2025.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O preço unitário máximo na comercialização de cada produto é o previsto no quadro de preços da Cláusula Primeira – Item 1.1.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O presente contrato/termo de compromisso possui vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

5.1 O objeto credenciado será executado de acordo com as especificações contidas no edital de Credenciamento nº 001/2025, seus respectivos Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 A fiscalização dos serviços executados será realizada pela Fundação Indaialense de Cultura, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos produtos/serviços.

5.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exige a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel entrega do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

5.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato/ termo de compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE SOCIAL**

6.1 A CREDENCIADA deverá repassar 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado na venda de bebidas durante o evento para uma instituição beneficente do município de Indaial, à livre escolha da própria credenciada, devendo comprovar o repasse por meio de recibo ou comprovante oficial no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O contrato/termo de compromisso poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

7.2 Nos casos de rescisão, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES**

8.1 A CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por parte da CONTRATADA;  
Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando a prestação dos serviços não ocorrer de forma satisfatória;

#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1 A CONTRATADA fica responsável por toda a estrutura necessária, todos os ônus e tributos, emolumentos, disponibilização de recipiente (dispenser) para álcool gel e honorários ou despesas incidentais sobre a prestação dos serviços.

8.2.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

8.2.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato/termo de compromisso, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

---

8.2.4 Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Anexo I (Termo de Referência).

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Integram este Contrato, o Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e as propostas das empresas credenciadas no processo supra numerado.

9.2 Fica eleito o foro de Indaial (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Indaial (SC), em .....de ..... de 2025.

ADEMIR PACKER  
Diretor Presidente da Fundação Indaialense de Cultura

**CONTRATADA**

**ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ FONE/FAX DA

EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E-MAIL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CONTA

CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO:

\_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o **credenciamento destinado a contratação de entidades sem fins lucrativos, sediadas no município de Indaial, para realizar a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da Páscoa em Indaial “1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”**, que ocorrerá no dia **13 de abril de 2025**, no **Parque Municipal Jorge Hardt. Edital de Credenciamento Nº 001/2025**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

---

**ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS  
ITENS QUE IRÁ COMERCIALIZAR,**  
**conforme ANEXO I**

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar do envio.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo  
da Empresa LOCAL/DATA

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que assumo inteira responsabilidade sobre os alimentos que serão manipulados e servidos no evento: “Páscoa em Indaial 2025 no evento “1ª Caça aos Ovos de Páscoa no Parque”, que ocorrerá no dia 13 de abril de 2025, no Parque Municipal Jorge Hardt. A ser realizado no **Parque Municipal Jorge Hardt** – Ribeirão das Pedras, localizado na Avenida Alfredo H. Hardt, nº 1000, bairro Estrada das Areias – Indaial/SC

PONTO / TIPO	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
01 – Bebidas	Área externa para venda de bebidas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: água mineral com gás 500ml, água mineral sem gás 500ml, refrigerante lata 350ml, chopp pilsen 400ml, chopp especial 400ml, cerveja lata 350ml, cuba 400ml e caldo de cana 400ml. <b>Não será permitido o uso de embalagens de vidro.</b>
02 – Alimentos Salgados	Área externa para venda de alimentação salgada (com estrutura própria da entidade), tipo lanches ou empratados, com estrutura própria da entidade. Produtos permitidos: pastel, cachorro-quente, batata recheada, hambúrguer, salgadinhos, pizza e churrasco.
03 – Doces e Guloseimas	Área externa para venda de alimentação tipo doces e guloseimas (com estrutura própria da entidade). Produtos permitidos: churros, pipoca, açaí, sorvete, crepes e picolés variados.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS NECESSÁRIAS PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO**





---

**CUMPRIMENTO DAS MESMAS ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS**

**Legislações a serem cumpridas:**

**Resolução nº216/04 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e Decreto Estadual nº 31.455/87**

---

Assinatura do Responsável

**>>>>>>> USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<<<<<<<<<**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura da autoridade de Saúde**